

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Autoria: Poder Executivo
Nº do Protocolo: 222/2024

Protocolado em: 14/05/2024 16h07

REVOGA A REDAÇÃO DO § 6º, DO ARTIGO 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2024, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES - PCCR - DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS."

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica revogada a redação do § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 78/2024, que dispõe o seguinte:

Art. 17. Os titulares de cargo de provimento efetivo, pertencentes à Administração Municipal Direta e Indireta, serão enquadrados nos níveis definidos no Anexo II, da presente Lei.

[...]

- § 6º Os efeitos financeiros do enquadramento de que trata o *caput*, serão devidos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
- Art. 2º Os demais artigos e anexos ficam inalterados.
- Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 14 de maio de 2024

Valter Antônio Costa Prefeito Municipal









#### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas; Distintos Vereadores;

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, Projeto de Lei que "REVOGA A REDAÇÃO DO § 6º, DO ARTIGO 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2024, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES - PCCR - DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS."

Tal alteração se deve ao fato de que a redação da LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2024, dispõe, em seu artigo 66 o que se segue, analisemos:

**Art. 66.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros tão somente a partir do primeiro dia do mês subsequente da sua vigência.

Dessa forma, não há necessidade de explicitar acerca dos efeitos financeiros do enquadramento tratado no artigo 17, já que o artigo 66 já preceitua sobre os efeitos financeiros da lei em comento.

Portanto, certos do entendimento da necessidade de alteração da lei em tela, encaminhamos o presente projeto na expectativa de sua aprovação.

Diante do exposto, antecipamos voto de estima e consideração.

Alvorada de Minas/MG, 14 de maio de 2024

Valter Antonio Costa Prefeito(a)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -MG APROVADO

Documento aprovado em **20/05/2024** com **6 votos** favoráveis e **2 votos** contrários de **9 presentes**.

Presidente







#### LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Parecer - Cláusula de Transição	Ato Vinculado	<u>Visualizar</u>





Esta folha foi gerada automaticamente em: 22/12/2024 às 00:00:40





### **EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Complementar Nº 18/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 14/05/2024 15:49:35

**Hash Interno:** ckxgl2lcqb7t5bqsgxxcdrlipa2juqijrieq7mmz



#### Chave de Verificação

### ELO6D-Q5JN5-OXSB6-2UNRR-CI4YG

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: <a href="www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador">www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador</a> e informe a chave de verificação.

#### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 20/05/2024 11:34	





Página 4

Esta folha foi gerada automaticamente em: 22/12/2024 às 00:00:40